



CONVÊNIO N.º <u>634</u> ANO <u>2019</u>
Registrado no Livro <u>02</u> Fl. <u>43</u>
Por: <u>[assinatura]</u>
N.º II: _____

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram **EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE – BHTRANS** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG** para desenvolvimento do projeto de pesquisa e desempenho ocupacional de pessoas com deficiência em Belo Horizonte.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, situada à Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, CPF nº 420.380.816-20, doravante denominada **BHTRANS** e o **DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, autarquia federal de regime especial, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, neste ato representado por sua chefe de departamento, Professora Tânia Lucia Hiroshi, CPF nº 013.326.808-01 e pela Pesquisadora Professora Cristiane Miryam Drumond de Brito, CPF nº 518.798.086-68, doravante denominado **UFMG**, que conjuntamente passam a ser designados como **PARTES**:

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante nomeadas que, conjuntamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente acordo a cooperação entre os partícipes, visando ao desenvolvimento do projeto de Pesquisa “Desempenho ocupacional de pessoas com deficiência em Belo Horizonte: compreendendo os fatores que influenciam a participação e a restrição nas atividades cotidianas”.

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, parte integrante deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFMG

2.1 - Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões de pesquisa vigentes.

2.2 - Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela BHTRANS, aos locais necessários à execução da pesquisa, desde a coleta de dados, análise dos dados, reuniões de pesquisadas desde que previamente agendado.

2.3 - Fornecer a BHTRANS as informações técnicas da pesquisa, incluindo o cálculo amostral e quaisquer elementos que for necessário.

2.4 – Executar a pesquisa com coleta de dados análise e confecção de relatórios e artigos científicos.

2.5 – Utilizar os dados única e exclusivamente para a finalidade do objeto deste convênio.

2.6 – Obter autorização prévia, por escrito, dos selecionados a participarem da pesquisa.

2.7 – Responsabilizar-se em todas as esferas, por toda a equipe técnica envolvida na pesquisa, em especial a que mantiver contato com as pessoas selecionadas, zelando pela ética e cuidado especialmente no contato presencial.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA BHTRANS

3.1 - Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, de modo diligente e eficiente.

3.2 – Enviar 1500 (um mil e quinhentas) correspondências entre os usuários cadastrados na BHTRANS com deficiência, avisando sobre a possibilidade de contato de um pesquisador, via telefone, para realizar uma pesquisa.

3.2.1. Na correspondência prevista no subitem 3.2, a BHTRANS indicará um número de telefone de contato da UFMG (31) 3409-4790 com horário de atendimento 08:00 às 17:00 para que os interessados em participarem da pesquisa entrem em contato direto com a equipe responsável pela coleta de dados.

3.3 - Fornecer à UFMG nome e telefone e bairro de 512 (quinhentos e doze) usuários pré-selecionados, para realização de cálculo amostral as pessoas com deficiência que poderão participar da pesquisa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PESQUISA

Não haverá repasse de bens e recursos entre as instituições Cooperadas, nem comodato, doação ou outra forma de compartilhamento patrimonial de bens e recursos públicos, devendo cada qual arcar com os custos das próprias atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 - A Propriedade Intelectual e os respectivos direitos, porventura resultantes dos resultados da Pesquisa será da pesquisadora responsável Cristiane Miryam Drumond de Brito.

5.1.2 - Os artigos científicos a serem produzidos com pessoas da BHTRANS poderão ser escritos em coautoria.

5.1.3 - A BHTRANS poderá usar livremente os dados nas suas atividades institucionais e a elas relacionadas.

5.2 - Um partícipe se compromete a comunicar ao outro a ocorrência de quaisquer resultados passíveis de obtenção de direitos de propriedade intelectual e a manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados, acaso cabível.

5.3 - O partícipe que tiver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração à propriedade intelectual, relativa ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, deverá levar ao conhecimento do outro partícipe, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

5.4 - A despesa de publicação de artigos em revistas científicas será a encargos de todos os autores do artigo, incluindo autores da UFMG e da BHTRANS, caso sejam realizados em conjunto.

CLÁUSULA SEXTA– DO SIGILO E DA DIVULGAÇÃO

6.1 - Os partícipes deverão manter absoluto sigilo sobre as informações recebidas, Como cadastro da BHTRANS, questionários de pesquisas preenchidos com dados de participantes.

6.2 - A condição de sigilo expressa nesta Cláusula deverá ser estendida pelos partícipes a seus funcionários, aos pesquisadores e outras pessoas ou entidades que, porventura, venham a ser inseridas no processo respondendo pelos efeitos do não cumprimento da obrigação de sigilo por



terceiros.

6.3 - A análise da pesquisa com seus resultados também deverá manter-se em sigilo até que estejam devidamente aceitas para publicação e/ou publicadas nos órgãos da UFMG com competência neste âmbito de produção científica e intelectual.

6.4 - O sigilo compreende apenas os dados pessoais das pessoas cadastradas, não se estendendo à pesquisa propriamente dita, por força da Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação formal, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindindo, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

8.2 - A denúncia prevista no subitem 8.1 dar-se-á sem quaisquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO

O desenvolvimento do PROJETO DE PESQUISA será coordenado pela Professora Cristiane Miryam Drumond de Brito, do Departamento de Terapia Ocupacional da UFMG, conforme os objetivos descritos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO e em seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS DAS PARTES

Nenhuma das PARTES terá direito de, em nome da outra e sem o consentimento por escrito, assumir novos compromissos ou modificar os já assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO ou nos contratos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ASPECTOS GERAIS

11.1 - Este ACORDO DE COOPERAÇÃO não cria quaisquer obrigações ou encargos, além daqueles elencados no presente instrumento;

11.2 - As instituições cooperadas responderão pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e contratuais relacionadas a sua própria equipe, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária de uma organização com relação à inadimplência da outra;

11.3 - As condições constantes no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderão sofrer alterações, em parte ou no todo, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que não ocorra modificação no objeto constante do presente instrumento legal.

11.4 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será regido pela legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementarem, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais as PARTES declaram conhecer e se obrigam a respeitar.

11.5 - Este ACORDO DE COOPERAÇÃO é firmado sem exclusividade, podendo as PARTES, individual ou coletivamente, firmar parcerias ou acordos de cooperação com outras instituições, municípios e estados, com objetivos congêneres.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as PARTES, de forma expressa, vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, dentro do prazo legal, cabendo à BHTRANS a responsabilidade pelo encaminhamento, pelas despesas, bem como pela remessa de expedientes formais aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, deverão as partícipes buscar a prévia tentativa de solução administrativa. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa das PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 3 (tres) vias de igual teor e conteúdo, para um único efeito, entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas, abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2019.

Tânia Lucia Hiroshi
Chefe de Departamento de Terapia
Ocupacional
UFMG

Cristiane Miryam Drumond de Brito
Pesquisadora Responsável
UFMG

CELIO FREITAS BOUZADA
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Patricia Lessa - BT0026
Chefe de Finanças e Controle
DFC/ BHTRANS

Júlio César da Silva - BT00412
Superintendente de Administração e Finanças
DAF/BHTRANS

Marcia Regina Drumond de Brito
Assessora - DAF/ BHTRANS



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES

Órgão/Entidade Departamento de Terapia Ocupacional UFMG	CNPJ 17.217.985/0001-04
Endereço Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais	Esfera Administrativa
Nome do Responsável Professora Tânia Lucia Hiroshi	CPF 013.326.808-01
Nº RG/Órgão Expedidor Cargo DDD Telefone Chefe de Departamento (31) 3409-4790	
Nome do Responsável Professora Cristiane Miryam Drumond de Brito	CPF 518.798.086-68
Nº RG/Órgão Expedidor Cargo DDD Telefone Pesquisadora Responsável (31) 34909-4790	

Órgão/Entidade Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	CNPJ 41.657.081/0001-84
Endereço Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Buritis/Belo Horizonte/MG	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Celio Freitas Bouzada	CPF 420.380.816-20
Nº RG/Órgão Expedidor Cargo DDD Telefone M-2.091.205 SSP/MG Presidente 31-3379-5502	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título Acordo de Cooperação Técnica	Período de Execução 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Objeto Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação entre os partícipes, visando ao desenvolvimento do projeto de Pesquisa "Desempenho ocupacional de pessoas com deficiência em Belo Horizonte: compreendendo os fatores que influenciam a participação e a restrição nas atividades cotidianas".	
Objetivos a) Descrever o perfil das pessoas com deficiência no município de Belo Horizonte; b) Descrever o perfil sócio - demográfico de pessoas com deficiência vivendo em Belo Horizonte; c) Verificar aspectos facilitadores e restritivos da participação da pessoa com deficiência na vida cotidiana: domiciliar e social; d) Analisar as oportunidades de participação das pessoas com deficiência em relação a seus pares em diversas áreas: trabalho, economia, lazer, relações sociais entre outros; e) Averiguar, através da auto percepção da pessoa com deficiência, problemas em seus desempenhos ocupacionais focando áreas de auto cuidado (cuidado pessoal, mobilidade funcional e funcionamento comunitário), produtividade (trabalho remunerado e voluntário, tarefas domésticas, escola e brincar) e lazer atividades de recreação tranquila, ativa e socialização); f) Avaliar como é o processo de mobilidade das pessoas com deficiência no ambiente domiciliar, no trabalho, na escola, no lazer, nos meios de transportes utilizados e nas vias públicas; g) Avaliar a utilização de recursos sociais, educacionais, de saúde e lazer.	
Justificativa As pessoas com deficiência podem estar sujeitas à maiores restrições sobre a sua participação social do que seria esperado para sua a condição, sugerindo a influência de outros fatores além da deficiência especificamente. (CARVALHO, 2009). Quanto maior a presença de barreiras ambientais, especialmente barreiras relacionadas a serviços e assistência, assim como atitudes de apoio e	



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

infraestrutura física, menor é participação social da pessoa com deficiência. As condições gerais de vida relacionadas à acessibilidade nos ambientes construídos, podem ser altamente relevantes para a inclusão das pessoas com deficiência em atividades de participação social (BOTTICELLO, ROHRBACH E COBBOLD, 2015). Investigações acerca da participação social devem interligar o contexto social, econômico e cultural em que as pessoas com deficiência estão sujeitas em seu dia-a-dia (SILVA ET AL., 2013).

Desde modo este estudo propõe analisar a integração da funcionalidade e desempenho nas atividades das pessoas com deficiência, a partir de sua auto-percepção e do envolvimento em ocupações, buscando identificar fatores que atuam como facilitadores ou barreiras o que poderá servir de apoio para o desenvolvimento de políticas públicas no município de Belo Horizonte.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/ Fase	Especificação	Período de Execução	
		Início	Término
1	Construção do Plano Amostral	A partir da assinatura	Setembro de 2019
2	Envio de cartas e sorteio dos usuários com deficiência que participarão da pesquisa	A partir da assinatura	Setembro de 2019
3	Coleta de dados a campo	Setembro de 2019	Novembro de 2019
4	Construção do banco de dados e análise dos resultados	Novembro de 2019	Dezembro de 2019
5	Elaboração do relatório e dos artigos científicos	Janeiro de 2019	Abril de 2020
6	Escrita de artigos científicos Escrita de uma dissertação de mestrado Escrita de uma tese de doutorado	Abril de 2020	Fim da vigência

Belo Horizonte, 02 de Agosto de 2019.

Tânia Lucia Hiroshi
Chefe de Departamento de Terapia
Ocupacional
UFMG

Cristiane Miryam Drumond de Brito
Pesquisadora Responsável
UFMG

CELIO FREITAS BOUZADA
Presidente
BHTRANS

Julio César do Sales - 0100412
Supervisor de Administração e Finanças
BHTRANS

Patrícia Paes - 0100412
BHTRANS